PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 99/2022
AQUISIÇÃO DE BENS.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**
REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **Menor Preço por LOTE**

RETIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 20/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 20/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 20/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 11
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 13
10. DA HABILITAÇÃO 13
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17
13. DOS RECURSOS 18
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 18
15. DA DOTAÇÃO 19
16. DO PAGAMENTO 20
17. DAS OBRIGAÇÕES 20
18. PENALIDADES 21
19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 24
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. 26
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) 42
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

DATA DE ABERTURA: 20/10/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do DIA 10/10/2022 ATÉ 08:30 HORAS DO DIA **20/10/2022**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia **20/10/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **20/10/2022**.
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

O Município de Agrolândia, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONTANTE**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em atendimento em legislação federal que indica preferência desta em detrimento de outras formas de licitar. O município melhorou sua rede de internet o que possibilita efetuar testes com pregão eletrônico em eventuais licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

No cadastramento da proposta não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma. Assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo declarando-o, conforme anexo I – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.8. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.9. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

2.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, ou através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dos Pioneiros nº 109, Centro, Agrolândia/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -Bolsa Nacional de Compras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;*

6.2. **Prazo de entrega e instalação/montagem** dos móveis **não superiores a 30 (Trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Compra;

6.3. **Prazo de substituição** dos móveis rejeitados de **no máximo 15 (Quinze) dias corridos,** contados da comunicação expedida pela Secretaria de Administração;

6.4. **Prazo de garantia** dos móveis de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

6.5. Declaração de que os móveis ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência e dos projetos a este anexado.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) por empresas brasileiras;
b) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA MELHOR PROPOSTA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.27.1. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

7.27.2. O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 01 (UMA) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da Proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao **VALOR MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Poderá ser considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (Uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG – consulta por CNPJ – pelo link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf .

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo máximo de **01 (Uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5. No caso de empresário individual: **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

10.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9. No caso de sociedade simples: **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10. No caso de cooperativa: **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

10.13. **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

10.14. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.15. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

10.16. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

10.17. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

10.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.20. **CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**
a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.24. **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis;

10.25. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento semelhante (de características e marca) com o ofertado na proposta de preço, atestando que o mesmo foi fornecido em conformidade com as exigências, atestando ainda o bom funcionamento e qualidade do mesmo.

10.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os Móveis Planejados deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 30 (Trinta) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

14.2. **A entrega dos Moveis Planejados deverá ser realizada no Município de AGROLÂNDIA/SC, local definido na Ordem de Compra**, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15(Quinze) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo de peças de reposição originais de fábrica para pronto e imediato atendimento, bem como plano de revisões preventivas do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

14.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2012	Modernização da Secret. de Adm., Planej. e Finanças
34490524200000000000	Mobiliário em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
34490524200000000000	Mobiliário em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
34490524200000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
34490524200000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
34490524200000000000	Mobiliário em geral
3360000	Salário Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e/ou prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.2. As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

16.3. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

16.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e anexos;
b) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do produto, até o local de entrega;
f) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
g) Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito, dentro do período de garantia dos equipamentos;
h) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo II) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
i) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Com-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

pras acerca de qualquer alteração;
j) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

17.2. DO CONTRATANTE:

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

18. PENALIDADES

18.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 6.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

18.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.7.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

18.7.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

18.7.3**. Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

18.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 17.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

19.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

19.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – **DECLARAÇÃO CONJUNTA**
ANEXO II – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO III – **MODELO DE PROPOSTA;**
ANEXO IV – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Agrolândia, 03 de Outubro de 2022.

_____.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

- Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
 () MICROEMPRESA/ME –Receita bruta anual igual ou inferior a R$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP –Receita bruta anual superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI** -Receita bruta anual de até R$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de móveis planejados, devido à necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades diárias das secretarias municipais e centros de ensino, uma vez que são ferramentas uteis e essenciais de trabalho.

2.2. Tais materiais aumentam a produtividade dos servidores e consequentemente, melhoram a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao principio da eficiência.

2.3. É necessário realizar constantes investimentos na estrutura e nas ferramentas técnicas, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições municipais.

2.4. As especificações técnicas constantes neste anexo refletem as especificações comuns de mercado, atendendo às necessidades da Secretaria, verificado o custo x benefício de cada opção, no limite da referida necessidade. Não representam especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, de modo que não são direcionadoras e não limitam e/ou frustram a competitividade da licitação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

01 - LOTE 01 – C.E. SÃO JOÃO				
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

01	01	UNIDADE	COZINHA: C.E SÃO JOÃO - MODULO P/ QUATRO GELADEIRAS + ARMÁRIOS SUPERIORES EM PORTAS CORRER C/ PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA + FECHAMENTO ATÉ O TETO. - BANCADA BAIXA EM PORTAS DE ABRIR + GAVETEIRO C/ DOIS DIVISORES DE TALHERES + BALCÃO DE CANTO EM PORTAS DE ABRIR + BANCADA DA CUBA EM PORTAS DE ABRIR C/ PRATELEIRAS INTERNAS + GAVETEIRO C/ DOIS DIVISORES DE TALHER. - MODULO P/ DOIS FREEZERS + ARMÁRIOS SUPERIORES EM PORTAS CORRER C/ PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA + FECHAMENTO ATÉ AO TETO. - MODULO ILHA TODA EM PARTE METÁLICA + PRATELEIRA INFERIOR P/ APOIO DAS CAIXAS + BASE DE MESA C/ TAMPOS EM GRANITO. - INCLUSO TAMPO DE PEDRA NOS BALCÕES + DUAS CUBAS DE INOX - DUAS CUBAS DE INOX EMBUTIDAS - DOBRADIÇAS DE CLIC C/ AMORTECIMENTO MARCA "ADEBLU" - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU" - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACAAMENTO FOSCO - PUXADORES SOBREPOSTOS CONFORME MODELO DO PROJETO. - QUATRO DIVISORES DE TALHER EM PVC BRANCO EMBUTIDO NA PRIMEIRA GAVETA.	R$30.533,33
02	01	UNIDADE	SALA DIREÇÃO: C.E SÃO JOÃO - MESA EM "L" C/ TAMPO ENGROSSADO + BARRA ALTA AO REDOR + QUATRO GAVETAS + UMA PORTA DE ABRIR C/ BASE APOIADA. - DOBRADIÇAS DE CLIC C/ AMORTECIMENTO MARCA "ADEBLU" - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU" - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO - PUXADORES SOBREPOSTOS CONFORME MODELO DO PROJETO.	R$4.166,66
03	01	UNIDADE	SALA PROFESSORES: C.E SÃO JOÃO - BANCADA EM "L" DE 4,30MT X 4,30MT + TAMPO C/ ENGROSSAMENTO DE 3CM.	R$7.116,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			- TODAS AS TAMPAS PASSA FIO INSTALADAS SOB O TAMPO. - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO.	
04	01	UNIDADE	BIBLIOTECA: C.E SÃO JOÃO - CINCO MESAS C/ TAMPO EM MDF REDONDO C/ ENGROSSAMENTO + BASE INFERIOR EM TUBO METÁLICO. - TODAS AS TAMPAS PASSA FIO INSTALADAS SOB O TAMPO. - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO.	R$6.183,33
05	01	CONJUNTO	REFEITÓRIO: C.E SÃO JOÃO - SEIS MESAS C/ TAMPO + BASE METÁLICA EM PRATA(2,40X 0,80MT). - DOZE BANCOS C/ TAMPO + BASE METÁLICA EM PRATA. -TAMPOS E ACENTOS DOS BANCOS EM COMPENSADO NAVAL C / FORMICA BRANCA.	R$25.733,33
				R$ 73.733,31

02 - LOTE 02 – C.E. RUDOLFO THEILACKER

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
06	01	UNIDADE	RUDOLFO THEILACKER SALA 01-BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 5.90X0.75X0.50 COM 12 PORTAS DE ABRIR.	R$6.860,00
07	01	UNIDADE	SALA 02- RUDOLFO THEILACKER- BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 6.03X0.75X0.50 COM 14 PORTAS DE ABRIR.	R$7.000,00
08	01	UNIDADE	SALA 03-RUDOLFO THEILACKER-- BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 5.97X0.75X0.50 COM 12 PORTAS DE ABRIR.	R$6.860,00
09	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES- RUDOLFO THEILACKER-- MESA NAS MEDIDAS 4.10X1.20X0.78	R$2.850,00
10	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES- RUDOLFO THEILACKER- ARMÁRIO NAS MEDIDAS 1.95X1.95X0.50 COM 16 PORTAS DE ABRIR	R$4.256,67
11	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES RUDOLFO THEILACKER- - ARMÁRIO NAS MEDIDAS 2.25X1.95X0.50 COM 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$5.090,00
12	01	UNIDADE	LAVANDERIA- RUDOLFO THEILACKER- 2 ARMÁRIOS NAS MEDIDAS 2.82X2.28X0.50 SEM CHAPA NO FUNDO COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$8.873,33
13	01	UNIDADE	SECRETARIA- RUDOLFO THEILACKER - ARMÁRIO NAS MEDIDAS 2.44,5X1.90X0.50 COM 3	R$5.516,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			PORTAS DE ABRIR + 1 PORTA INTERNA C/ CHAVE + PRATELEIRAS INTERNAS + 8 GAVETAS PARA ARQUIVO.	
14	01	UNIDADE	SECRETARIA-- RUDOLFO THEILACKER- BANCADA EM "L" NAS MEDIDAS 1.57X2.95X0.75X0.50 COM 4 GAVETAS + 2 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$5.700,00
15	01	UNIDADE	- COZINHA RUDOLFO THEILACKER-ARMÁRIO SUSPENSO NAS MEDIDAS 1.65X0.65X0.60 COM 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS. -AÉREO COM FECHAMENTO ATÉ O TETO NAS MEDIDAS 1.65X0.91X0.40 + 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$3.756,67
16	01	UNIDADE	-SALA DE REFORÇO RUDOLFO THEILACKER-BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 2.30X0.51X0.50 COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$2.796,67
17	01	UNIDADE	SALA DE REFORÇO- RUDOLFO THEILACKER-BANCADA NAS MEDIDAS 1.45X0,75X0,45 + GAVETEIRO NAS MEDIDAS 0,55X0,35X0,45 COM 4 GAVETAS E RODIZIOS DE SILICONE.	R$1.850,00
18	01	UNIDADE	SALA DE REFORÇO- RUDOLFO THEILACKER- PAINEL NAS MEDIDAS 1.20X1.60. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU". DOBRADIÇAS MARCA "ADEBLU". PUXADOR SOBREPOR NAS PORTAS, COM MODELO A SER DEFINIDO, TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX, TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO. INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL FEITO POR NOSSA EQUIPE.	R$680,00
				R$ 62.090,01
03 - LOTE 03 – C.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE				
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**
19	01	CONJUNTO	COZINHA - C.E.I PEQUENO PRÍNCIPE- JOGO DE COZINHA SOB MEDIDA TODO EM MDF DE 15 MM ENGROSSAMENTO DE 30MM, CONTENDO: 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C 250XA65XP 50, 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C160XA84XP50; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS: C120XA84XP50; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS: C260XA84X950; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C300XA84XP50; 1 ARMÁRIO BRANCO NAS MEDIDAS: C 120XA230XP50; 1 AÉREO	R$32.966,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			BRANCO NAS MEDIDAS C160XA70XC33; 1 AÉREO BRANCO NAS MEDIDAS: C120XA70XP33; 1 AÉREO BRANCO NAS MEDIDAS C260XA70XP33; 8 MESAS NA COR BRANCO: C184XA56XP80; 16 BANCOS NA COR BRANCO: C184XA34XP30. INCLUSO NOS BALCÕES: : MÁRMORE VERDE BAHIA NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1 DE 260X06X54; 1 DE 160X06X54 E 1 DE 300X06X54 E 01 CUBA INOX.	
20	05	UNIDADE	SALAS PEQUENO PRÍNCIPE - BALCÃO BRANCO, SUSPENSO NAS MEDIDAS 2.30X0.51X0.50 COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$2.796,67
21	05	UNIDADE	SALAS PEQUENO PRÍNCIPE -BANCADA NAS MEDIDAS 1.45X0,75X0,45 + GAVETEIRO NAS MEDIDAS 0,55X0,35X0,45 COM 4 GAVETAS E RODIZIOS DE SILICONE.(BRANCO)	R$1.850,00
				R$ 37.613,34

04 - LOTE 04 – C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
22	01	CONJUNTO	COZINHA PLANEJADA- CHAPEUZINHO VERMELHO-1 BALCÃO PARA DUAS CUBAS EM INOX GRANDE 56CMX34CM, COM 4 PORTAS DE ABRIR SENDO CADA ELA COM 2 DOBRADIÇAS REFORÇADAS DE AMORTECEDOR, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRAS NAS BORDAS (ACABAMENTO), 4 GAVETAS COM FUNDO REFORÇADO EM CHAPA 6MM PARAFUSADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 500MM REFORÇADO, PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO, 1 DIVISOR DE TALHERES, TAMPO DO BALCÃO E RODA PÉ EM MÁRMORE VERDE BAHIA VALOR JÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO. ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA DE MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO (FORRO) EM CHAPA BRANCO TX 6MM, REVESTIMENTO EXTERNO (ACABAMENTO) ENGROSSADO (DUPLO) 30MM DE ESPESSURA 1 ARMÁRIO EM L, SENDO ELE ADAPTADO EM DUAS PAREDES, SENDO ELE DIVIDIDO EM 5 VÃOS INTERNOS, SENDO 3 DELES COM 7 PRATELEIRAS ENGROSSADAS 30MM(DUPLO), 1 VÃO COM 4 PRATELEIRAS COM ESPAÇO MAIOR ENTRE ELAS, 1 VÃO COM 5 GAVETAS FRUTEIRA EM AÇO CROMADO COM 57CM DE LARGO X 45CM DE PROFUNDIDADE X 11CM DE ALTO, E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE DE CIMA, TENDO NO TOTAL DE 6 PORTAS, TODAS DE ABRIR COM 5 DOBRADIÇAS REFORÇADAS DE	R$22.335,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			AMORTECEDOR CADA PORTA, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA, ESTRUTURA INTERNA EM MDF BRANCO TX 15MM, ESTRUTURA EXTERNA (REVESTIMENTO) TODO EM MDF BRANCO TX DUPLO 30MM, ARMÁRIO FECHAMENTO ATÉ O TETO. ARMÁRIO E AÉREO SOBRE AS GELADEIRAS, CANTO ESQUERDO DO PROJETO ARMÁRIO COM DOIS GAVETÕES NA PARTE INFERIOR SENDO ELES COM FUNDO REFORÇADO EM CHAPA 6MM PARAFUSADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS, 1 VÃO DUPLO PARA FORNO E 1 VÃO DUPLO PARA MICROONDAS, 1 PORTA DE ABRIR DA PARTE DE CIMA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, 2 VÃO PRA ACONDICIONAR 2 GELADEIRAS CADA UM, COM REVESTIMENTO EM MDF BRANCO TX ENGROSSADO 30MM, PARTE SUPERIOR 1 AÉREO COM 5 PORTAS DE ABRIR SENDO ELAS TBM COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM AMORTECEDOR E PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PARTE INTERNA COM 1 PRATELEIRA DUPLA REFORÇADA, REVESTIMENTO EXTERNO DUPLO 30MM NO MDF BRANCO TX, FECHAMENTO ATÉ O TETO.INCLUSO EM TODOS OS ITENS DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA , MÁRMORE VERDE BAHIA , 2 CUBAS DE INOX GRANDE, FERRAGENS , ACABAMENTOS ENTREGA E INSTALAÇÃO.	
				R$ 22.335,50

05 - LOTE 05 – C.E.I. HANNA MISFELD

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
23	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 1 ARMÁRIO COM 16 GANDOLAS COM CHAVES, NAS MEDIDAS: 2 MT DE ALTURA, 2 MT DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE; 01 MESA DE 2,70 MT DE COMPRIMENTO POR 1 MT DE LARGURA E 80CM DE ALTURA(ITENS CITADOS ACIMA TODOS EM MDF , NA COR CONECT)INSTALADOS.	R$7.283,33
24	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 01 ARMÁRIO CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR COM 1,60 MT DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: MDF, COR: CONECT.	R$1.620,00
25	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 01 BALCÃO COM 1 MT DE ALTURA, 5 MT DE LARGURA POR 55 CM DE PROFUNDIDADE, EM MDF NA COR CONECT, O BALCÃO TERÁ 4 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS , PUXADOR PERFIL	R$8.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			COLEGATO.	
				R$ 17.003,33
06 - LOTE 06 – C.E.I. CANTINHO FELIZ				
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**
26	01	CONJUNTO	BANCADA DE ALIMENTAÇÃO- C.E.I CANTINHO FELIZ : DOIS BANCOS DE ALIMENTAÇÃO C/ 2,50MT DE COMPRIMENTO + BASES E ENCOSTOS FIXOS+ ADAPTADO P/BEBÊS + PARTE SUPERIOR DA BANCADA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA. -BASES INFERIORES ENGROSSADAS EM 3 CM. -TODO MÓVEL EM COMPENSADO NAVAL E REFORÇOS EM MADEIRA . -ACABAMENTO FINAL DO MÓVEL FEITO EM PINTURA.(COR A DEFINIR) . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$6.833,33
27	01	CONJUNTO	MESAS E BANCOS - C.E.I CANTINHO FELIZ- CINCO MESAS C/BASES METÁLICAS DE TUDO 30X30 DE 2,30X 0,80+TAMPOS EM MDF BRANCO DE 30MM. -DEZ BANCOS COM ASSENTO EM MDF DE 15MM E BASES EM TUBO METÁLICO 30X30. -PINTURA DA BASE DAS MESAS EM TINTA ELETROSTÁTICA (COR A DEFINIR) . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$12.033,33
28	01	UNIDADE	TROCADORES- C.E.I CANTINHO FELIZ- OITO CONJUNTOS DE BALCÕES TIPO TROCADORES , ALTURA : 1MT XLARGURA X 1,20MT X PFOF.: 0,60; -DUAS PORTAS DE ABRIR C/ UMA PRATELEIRA INTERNA C/ ENGROSSAMENTO EM AMDEIRA. - QUATRO GAVETAS MENORES. -PÉS DE APOIO METÁLICOS PRATA. -PUXADORES CROMADOS SOBREPOSTOS . -TODO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. -ESTRUTURA INTERNA EM 15 MM C/ BORDAS ENGROSSADAS SUPERIOR E INFERIOR ENGROSSADAS EM 3 CM . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$21.300,00
29	01	CONJUNTO	ARMÁRIOS - C.E.I CANTINHO FELIZ - QUATRO ARMÁRIOS EM PORTAS DE CORRER, LARGURA :1,80MT X ALTURA 2,20 MT X PROFUNDIDADE : 0,60. -TODA PARTE INTERNA EM PRATELEIRAS COM ENGROSSAMENTO EM MADEIRA MACIÇA . - PÉS DE APOIO METÁLICOS PRATA .	R$25.033,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

			-PORTAS DE CORRER EM MDF EMBUTIDAS EM QUADRO DE PERFIL METÁLICO ANODIZADO + PUXADOR EMBUTIDO . - TODO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - ESTRUTURA INTERNA EM 15 MM C/ BORDAS ENGROSSADAS SUPERIOR E INFERIOR ENGROSSADAS EM 3CM. - INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	
				R$ 65.199,99
07 - LOTE 07 – SETOR DE PLANEJAMENTO				
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**Valor referência unit. em R$**
30	01	UNIDADE	ARMÁRIO COM DIMENSÕES DE 4,20 CM DE COMPRIMENTO X 4,47 CM DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE. TODA ESTRUTURA EXTERNA (ENVOLTÓRIO) EM CHAPA MDF BRANCO TX DUPLO DE NO MÍNIMO 3 CM DE ESPESSURA. ESTRUTURA INTERNA GAVETAS E PRATELEIRAS TODA EM CHAPA MDF BRANCO TX COM NO MÍNIMO 15MM. PRATELEIRAS COM REFORÇO DUPLO PARAFUSADO, FORRO (FUNDO) DO MÓVEL E GAVETAS TODAS EM CHAPA MDF BRANCO TX DE NO MÍNIMO 6MM, PARAFUSADO. 24 GAVETAS NA PARTE INFERIOR, TODAS COM SISTEMA DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADORES PREFERENCIALMENTE DA MARCA RENNA, EM HASTE INOX ESCOVADO REDONDO. PARTE SUPERIOR COM 8 VÃO DE PRATELEIRAS COM APROXIMADAMENTE 38CM ENTRE CADA UMA.	R$11.925,00
				R$ 11.925,00

4.2. Valor Máximo Total**: R$ 308.487,16** (Trezentos e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, LOCAIS E PRAZOS.

5.1. As especificações técnicas com as dimensões dos móveis planejados para referência e suas respectivas quantidades estão descritas nos descritivos dos itens.

5.2. Será de total responsabilidade da Empresa vencedora o FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente ao lote que se consagrar vencedora.

5.3. Os desenhos são meramente representativos, em especial para se visualizar as dimensões dos móveis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

devendo ser considerados para fins de proposta as descrições e quantidades constantes no descritivo dos itens.

5.4. O prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra.

5.5. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais constantes nas ordens de compra, mediante agendamento prévio com o Secretário, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da entrega.

5.6. A Secretaria solicitante receberá os móveis na data e horário agendados, quando então emitirá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças após a verificação por este de que o objeto entregue cumpre com todas as exigências do Contrato. O prazo de verificação será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.8. Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

5.9. O aceite dos objetos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

6.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao responsável pela Secretaria solicitante, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

8.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.1.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução, da instalação/montagem, do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

obrigações firmadas com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

8.1.7. Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

8.1.8. Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante**,** na cidade de Agrolândia/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos;

8.1.9. Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;

8.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica;

8.1.11. Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.13. Substituir, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.15. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

8.1.16. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

8.1.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

8.1.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

8.1.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada pelos seus empregados;

8.1.23. Comunicar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.1.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

8.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

8.1.26. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.1.27. De possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do Contrato;

8.1.28. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

8.1.29. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.30. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 6.27, 6.28, 6.29 e 6.30 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

8.1.31. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

São expressamente VEDADAS à Contratada:

8.1.32. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

8.1.33. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

8.1.34. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;

8.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;

8.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.2.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos móveis para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;

8.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;

8.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

8.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

8.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

8.2.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato;

8.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

8.2.18. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.19. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2.20. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

9. DAS DA GARANTIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

9.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos móveis e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

9.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação/montagem dos móveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo Contratante.

9.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao Contratante, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos móveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
c) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o
Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						
4						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3) **Prazo de entrega e instalação/montagem** dos móveis **não superiores a 30 (Trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Compra;
4) **Prazo de substituição** dos móveis rejeitados de **no máximo 15 (Quinze) dias corridos,** contados da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
5) **Prazo de garantia** de todos os móveis de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

6) Declaração de que os móveis ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência e dos projetos a este anexado.
7) Que o prazo de início do fornecimento de materiais/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os materiais/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, com sede Na rua dos pioneiros, Nº 109, Centro, na cidade de AGROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CONSTANTE**, portador do CPF sob o nº 624.958.529-04 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: **TEL.: ()**					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					
02					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

03					
04					
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos móveis e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

5.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação/montagem dos móveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo Contratante.

5.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao Contratante, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos móveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

6.1. As especificações técnicas com as dimensões dos móveis planejados para referência e suas respectivas quantidades estão descritas nos descritivos dos itens.

6.2. Será de total responsabilidade da Empresa vencedora o FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente ao lote que se consagrar vencedora.

6.3. Os desenhos são meramente representativos, em especial para se visualizar as dimensões dos móveis, devendo ser considerados para fins de proposta as descrições e quantidades constantes no descritivo dos itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

6.4. O prazo de entrega e instalação/montagem de todos os móveis deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra.

6.5. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais constantes nas ordens de compra, mediante agendamento prévio com o Secretário, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da entrega.

6.6. A Secretaria solicitante receberá os móveis na data e horário agendados, quando então emitirá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças após a verificação por este de que o objeto entregue cumpre com todas as exigências do Contrato. O prazo de verificação será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

6.9. O aceite dos objetos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

8.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.1.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução, da instalação/montagem, do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

8.1.7. Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

8.1.8. Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante**,** na cidade de Agrolândia/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos;

8.1.9. Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;

8.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica;

8.1.11. Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.13. Substituir, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.15. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

8.1.16. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

8.1.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

8.1.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

8.1.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada pelos seus empregados;

8.1.23. Comunicar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.1.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

8.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

8.1.26. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.1.27. De possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do Contrato;

8.1.28. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

8.1.29. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.30. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 6.27, 6.28, 6.29 e 6.30 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

8.1.31. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

São expressamente VEDADAS à Contratada:

8.1.32. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

8.1.33. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

8.1.34. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;

8.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;

8.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.2.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos móveis para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;

8.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;

8.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

8.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

8.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

8.2.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato;

8.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

8.2.18. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.19. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2.20. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

_____.
Representante legal do órgão gerenciador

_____.
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 18:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630deb6994448.

Assinado eletrônicamente por:
JOSE CONSTANTE
Prefeito Municipal